

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, N° 10 - CENTRO CEP: 63.630-000 - PEDRA BRANCA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO N°. _080/2020.

PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N°. 056/2020/PP.

Data para entrega dos envelopes: 05 de outubro de 2020, às 08:30 horas. Data para abertura dos envelopes: 05 de outubro de 2020, às 08:30 horas.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.726.540/0001-04, com sede administrativa no Paco Municipal, localizado na Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020/PP PARA REGISTRO DE CONTRATAÇÃO **PRECOS PARA UMA FUTURA PARA** FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE COVID-19, ATENDENDO **ENFRENTAMENTO** DA **PANDEMIA** NECESSIDADES dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4°-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. A sessão pública de processamento do pregão será realizada no **SETOR DE LICITAÇÃO**, localizado na **Rua Furtunato Silva, s/n, Centro**, nesta cidade de Pedra Branca, **a partir das 08h30 do dia 05 de outubro de 2020**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Senhora Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.
- 1.3. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e



condições deste edital.

1.4. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Pedra Branca, CEP: 63.630-000, **Setor de Licitações e Contratos**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no sítio oficial do Município - www.pedrabranca.ce.gov.br.**

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020/PP PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES dos pacientes vítima do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4º-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.
- 2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.
- 2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às seguintes exigências:
- 2.5. Fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de comprova ou requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura;
- 2.6. Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame <u>microempresas e empresas de</u> **pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações abaixo especificadas:
- a) suspensos temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Pedra Branca:
- b) declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública;
- c) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- d) penalizados por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.
- e) estejam constituídos sob a forma de consórcio, justifica-se em razão, do art. 33 da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Representante da licitante, para participar da sessão pública do pregão, deverá se apresentar para o credenciamento munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.
- 4.2. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:
- 4.3. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4. Tratando-se de **Procurador**, apresentação de instrumento de procuração do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado na alínea anterior ou carta de credenciamento.
- 4.5. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado para fins de credenciamento, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado na alínea "a" do item **4.2**.
- 4.6. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



4.7. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão a Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

- 4.9. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;
- 4.10. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 4.11. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, em sua atual redação.
- 4.12. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo Licitatório nº 080/2020

Pregão Presencial nº 056/2020/PP

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo Licitatório nº 080/2020

Pregão Presencial nº 056/2020/PP

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Anexo II poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta de Preço,



datilografada, impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

- 6.2. Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.
- 6.3. Deverá estar consignado na proposta:
- a) nome e endereço do proponente;
- b) número do pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** deste edital;
- 6.2. O preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;
- 6.3. A declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, sob pena de desclassificação.
- 6.5. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.
- 6.7. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.



- 6.8. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:
- 7.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registo ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- e) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação



da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e <u>contribuições federais</u> e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- f) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e também comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet;
- g) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo para esse fim concedido implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor <u>da sede da pessoa jurídica</u>. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- b) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, formado artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- c) As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.
- d) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, bem como mediante verificação de sua autenticidade por meio de simples consulta à rede mundial de computadores.
- e) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- f) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- g) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.1.4. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica juntamente com o contrato ou nota fiscal, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.1.4.1.1. Fotos do espaço físico da empresa:

- a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei.
- b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada.

Obs.1: Todas as Declarações deverão ser reconhecida firma em cartório de notas



competente.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão aa Pregoeira a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os **Anexos IV e V** deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 8.3. A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;
- c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.4. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da



proposta.

- a) As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de "menor preço por item".
- b) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:
- c) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- d) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, uma vez que a presente licitação se destina apenas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7. Poderá a Pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.
- 8.11. A Pregoeira poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.



- 8.12. Após a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.
- 8.13. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.14. A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 8.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 8.17. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 8.18. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira.
- 8.19. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.



- 8.20. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.
- 8.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.22. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.
- 8.23. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.
- 8.24. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.
- 8.25. Constatado o atendimento das exigências habilitarias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.
- 8.26. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.
- 8.27. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas,



qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 9.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/SP, no seguinte endereço eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br e pelo e-mail licitacaopmpb2017@gmail.com, as impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.7. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.
- 9.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.
- 10.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo VII**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
- 11.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 11.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 11.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.
- 11.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.
- 11.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua



adequação o praticado no mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- a) Automaticamente:
- b) Por decurso de prazo de sua vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registados;
- d) Quando caracterizado o interesse público.
- 12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 12.3. A pedido quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.
- c) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4. Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustustáveis pelo período de 06 (seis) meses, vigência da Ata.
- 13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 13.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.
- 13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- 14.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as



Estado do Ceará

condições exigidas para habilitação.

- 14.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- 14.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 14.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item **13.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o preço registrado e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 15.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade da Municipalidade, dentro da vigência contratual, no Fundo Municipal de Saúde, localizada na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro.
- 15.2. Antes das entregas o veículo deverá passar pela Secretaria Municipal de Saúde, para que a Nutricionista possa vistoriar e aprovar os produtos, quando então o veículo será liberado.
- 15.3. O horário de recebimento na Secretaria de Saúde será das 8h às 12h e das 12h30 às 16h.
- 15.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para tanto disponibilizar pessoal e equipamentos (veículos, etc), com carroceria adequada. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária, nos termos do artigo 453, parágrado 4º do Decreto Estadual 12.342 Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999, com inima ture inima de -15° C.
- 15.5. No caso de terceirização do serviço de entrega é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com a empresa terceirizada.
- 15.6. Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa e calçado) e devidamente identificado.



- 15.7. A validade mínima dos produtos estocáveis deverá ser de 06 (seis) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data de fabricação.
- 15.8. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 15.9. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 15.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.
- 16.2. Condiciona-se o pagamento a:
- **a** Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- **b** Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- 16.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pedra Branca, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pedra Branca poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- 17.3. Fica facultado ao Município de Pedra Branca, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- 17.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da autoridade competente, que é a ordenadora da pasta, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- 17.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



17.6. O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Pedra Branca, relativo ao exercício financeiro de 2020.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.
- 19.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.
- 19.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 19.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.8. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 19.9. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo,



de oficio ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.10. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará.

Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX - Justificativa

Anexo X - Declaração de Concordância Conhecimento e Aceite

Pedra Branca - CE, 29 de setembro de 2020.

ELIS REGINA BARROS LINS Secretária Municipal de Saúde

ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ÁLMEIDA

Pregoeira



<u>ANEXO I</u> ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E MÉDIA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 080/2020 - Pregão Presencial nº 056/2020/PP

OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4°-G da referida Lei, nos termos e condições constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abacaxi pérola graúdo, preço por unidade;	UND	120
2	Abóbora, boa qualidade, preço por quilo;	KG	160
3	Achocolatado em pó, em embalagem de 300g à 500g, preço por unidade	UND	120
4	Açúcar cristal em embalagem de 1 kg, preço por KG;	KG	9.400
5	Adoçante liquido tipo zero Cal ou similar, em embalagem frasco de 100 ml, preço por unidade;	UND	280
7	Alecrim desidratado, em folhas picotadas, acondicionado em embalagem com no 10g. Validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade. Preço por unidade Alface com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistente ao toque e isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; para consumo imediato e em escala (no	UND	1.320
0	decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento, preço por unidade;	W.C.	450
8	Alho, boa qualidade, preço por quilo; Alimento a base de arroz pré-cozido, composição	KG	450
9	nutricional média: proteína - 5g, carboidrato - 85g e valor calórico - 380kcal/100. Embalagem contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	LATA	700
10	ALIMENTO A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA: PROTEÍNA - 5G, CARBOIDRATO - 85G E VALOR CALORICO - 380KCAL/100. EMBALAGEM EM LATA OU POTE	LATA	270



	CONTENDO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.		
11	Alimento composto de flocos de cereais, trigo, cevada e aveia, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem em lata contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos.	LATA	640
12	Amaciante para carne com tempero. Embalagem de 120gr; preço por unidade	UND	360
13	Amido de milho em embalagem de 200 g, preço por unidade;	UND	490
14	Arroz branco polido, tipo 01 em embalagem, preço por quilo;	KG	4.400
15	Arroz parboilizado tipo 01, em embalagem preço por quilo;	KG	5.700
16	Aveia em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, embalagem com 450 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	LATA	240
17	Aveia em flocos grossos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, embalagem com 450 gramas; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. CNNPA	LATA	640
18	Azeite de oliva extravirgem; embalagem de 500 ml	UND	40
19	Banana, tipo prata de boa qualidade; Peso Aproximado – UNID.: 90 g - preço por unidade;	UND	2.700
20	Batata doce, boa qualidade, preço por quilo;	KG	360
21	Batata inglesa in natura, tipo monalisa; boa qualidade, preço por quilo;	KG	780
22	Batata palha em embalagem de 500 g, preço por unidade;	UND	340
23	Bebida láctea em diversos sabores; embalagem contendo 900gr	UND	460
24	Beterraba, in natura, tipo sem folhas, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, preço por quilo;	KG	780
25	Biscoito doce sortido, embalagem contendo 400 gr; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e gordura vegetal, açúcar, invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de pirofosfato ácido de sódio, emulsificante de lecitina de soja,	PCT	1.220



	melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizante.		
26	Biscoito doce tipo Maisena, em embalagem de 300 g a 500 g, preço por pacote;	PCT	1.200
27	Biscoito rosquinha de chocolate; embalagem de 400gr; preço por pacote	PCT	540
28	Biscoito rosquinha de leite; embalagem de 400gr; preço por pacote	PCT	540
29	Biscoito salgado sabor alho; pacote de, no mínimo, 300g	PCT	480
30	Biscoito salgado sabor cebola e salsa; pacote de, no mínimo, 300g	PCT	480
31	Biscoito salgado sortido; embalagem contendo 400 gr; ingredientes de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Gordura vegetal, açúcar invertido, amido. Sal emulsificante lecitina de soja, aromatizante fermento químico bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio.	PCT	850
32	Biscoito salgado, integral, do tipo Cream Cracker em embalagem de 400g; preço por pacote	PCT	540
33	Bolacha salgada, tipo Cream Cracker em embalagem de 400 g, preço por pacote;	PCT	1.220
34	Café em pó em embalagem de 250 g, preço por pacote;	PCT	1.700
35	Caldo de carne em tabletes, embalagem tablete de 19 g, sabores variados, preço por caixa;	TABLETE	860
36	Caldo de galinha em tabletes, embalagem tablete 19 g, sabores variados, preço por caixa;	TABLETE	2.900
37	Canela em pó da china; pacote com 8g; preço por pacote	PCT	36
38	Carne bovina de 1ª qualidade, preço por quilo;	KG	1.300
39	Carne bovina de 2ª qualidade; preço por quilo.	KG	1.100
40	Carne bovina enlatada em embalagem de 320 g, preço por unidade;	PCT	500
41	Carne bovina moída de 1ª qualidade; preço por quilo.	KG	1.200
42	Carne bovina moída de 2ª qualidade; preço por quilo.	KG	1.800
43	Carne bovina tipo charque, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/9.	PCT	644
44	Carne com osso e costela, boa qualidade, preço por quilo;	KG	2.400
45	Carne de porco congelada, embalada em pacotes de 1 kg.	KG	720
46	Carneiro de abate recente, congelado, com no máximo 10 g de gordura. Não apresentar osso cartilagens, embalada em pacotes de 1 kg.	KG	720
47	Cebola nacional, in natura, boa qualidade, tamanho médio, preço por quilo;	KG	920
48	Cenoura de boa qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, preço por quilo;	KG	980



49	Cereal infantil multicereais diversos sabores, tipo Mucilon ou equivalente; embalagem de 400g	LATA	680
50	Chá de Alfazema; pacote com 10g; preço por pacote	PCT	560
51	Chá de Erva Cidreira; pacote com 10g; preço por pacote	PCT	560
52	Chá de Erva doce; pacote com 10g; preço por pacote	PCT	560
53	Cheiro verde com coentro, de característica aromática, in natura, boa qualidade, molho grande; preço por unidade.	UND	1.580
54	Chuchu; boa qualidade, preço por quilo;	KG	90
55	Colorífico em embalagem 100 g, preço por pacote	PCT	1.580
56	Cortes congelados de frango tipo coxa e sobrecoxa. Características: aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, de cor amarelo ou rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Preço por quilo.	KG	360
57	Creme de leite em embalagem, caixa de 200 g, preço por unidade;	UND	800
58	Doce de goiaba; embalagem com 600gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	600
59	Doce em barra, com 20 unidades em embalagem 300 g, preço por unidade;	UND	570
60	Ervilha em conserva em embalagem lata de 200 g, preço por unidade;	UND	620
61	Extrato de tomate em embalagem de 340 g, preço por unidade;	UND	760
62	Farinha de mandioca em embalagem de 01 kg, preço por quilo;	KG	800
63	Farinha de trigo com fermento, preço por quilo;	KG	584
64	Farinha de trigo sem fermento, preço por quilo;	KG	580
65	Farinha láctea em embalagem de 400 g, preço por unidade;	UND	740
66	Fécula de mandioca branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA PCT 1 kg, preço por quilo;	KG	720
67	Feijão carioquinha de primeira qualidade em embalagem de 1 kg, preço por quilo;	KG	980
68	Feijão de corda de primeira qualidade, preço por quilo;	KG	860
69	Feijão preto tipo 1 em embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	710
70	Fiambre bovino enlatado; embalagem de 320 g; preço por lata	PCT	500
71	Flocos de milho em embalagem de 500 g, preço por unidade;	UND	920



	Estado do Ceal a		
72	Fórmula infantil a base de soja de origem vegetal para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Produto com no mínimo 80% do prazo de validade. Tipo: Nan Soy, Aptamil Soja, Isomil ou similar. Embalagem de 400gr	LATA	120
73	Frango abatido inteiro, fresco, de 1ª qualidade; preço por quilo.	KG	2.900
74	Frango congelado de boa qualidade em embalagem máxima de 02 kg, preço por unidade;	UND	500
75	Goiaba, boa qualidade, preço por quilo;	KG	900
76	Laranja pêra extra, in natura, boa qualidade, preço por unidade;	UND	1.200
77	Leite Condensado, tradicional, contendo no mínimo 395 g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, preço por lata;	LATA	620
78	Leite de coco tradicional em embalagem de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Preço por unidade	UND	580
79	Leite de Soja Original – Leite de soja, (zero lactose, não contém glúten sem caseína, zero açúcar, farinha de soja integral, maltodextrina, farinha de arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), PP (nicotinamida), E (tocoferol), A (retinol), B5 (pantotenato de cálcio), B12 (cobalamina), D (calciferol), B6 (piridoxina), B2 (riboflavina), B1 (tiamina), B9 (ácido fólico) e H (biotina)] e aromatizantes. Contém espessantes goma guar e goma xantana. ZERO LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. em embalagem de 400g, preço por unidade;	LATA	120
80	Leite em pó desnatado do tipo: Molico ou equivalente total Cálcio lata 280g é um composto de leite desnatado, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLUTEN.	LATA	240
81	Leite em pó integral do tipo: Molico ou equivalente. Total Cálcio, lata com 280g, composto de leite, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLUTEN.	LATA	300
82	Leite em pó integral em embalagem sachê, com vitaminas não transgênico, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido de 1 kg, tipo Itambé ou similar, preço por quilo;	PCT	500
83	Leite em pó modificado formulado para ajustar-se as necessidades do lactente (de 0 a 6 meses), adicionado de óleo, a base de soro de leite, contendo 400g.	LATA	120



84	Leite in natura, preço por litro;	LITRO	4.500
85	Leite Longa Vida Integral, esterilizado, em embalagem TETRA-PAK de 01 litro, e embalado em caixa de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Preço por fardo	FARDO	875
86	Limão de 1ª qualidade; preço por unidade	UND	120
87	Linguiça suína calabresa embalado a vácuo. Apresentar carimbo do SIF e data de produção igual ou inferior a 03 meses. Preço por quilo.	KG	650
88	Linguiça toscana; embalagem de 1KG; Preço por quilo	KG	760
89	Maçã gala especial T. 70-110, boa qualidade, caixa de papelão de 18 kg, tamanho médio, preço por quilo;	KG	620
90	Macarrão tipo espaguete em embalagem de 500 g, preço por pacote;	PCT	2.300
91	Macarrão, com ovos, tipo parafuso em embalagem contendo 500 g, preço por pacote;	PCT	620
92	Macaxeira, boa qualidade, preço por quilo;	KG	300
93	Maionese em embalagem de 400 g a 700 g, preço por unidade;	UND	590
94	Mamão, boa qualidade, preço por quilo;	KG	860
95	Manga, boa qualidade, preço por quilo;	KG	590
96	Maracujá, boa qualidade, preço por quilo;	KG	860
97	Margarina compostas de óleos vegetais líquidos e hidrogenadas, água, sal. Embalagem de 500g; preço por unidade;	UND	900
98	Milho para pipoca em embalagem pacote 500 g, preço por unidade;	UND	560
99	Milho verde em embalagem lata de 200g, preço por unidade;	UND	780
100	Mistura para bolo em diversos sabores, embalagem de 450gr	UND	560
101	Molho tipo Catchup de consistência pastosa composta de tomate, em embalagem de até 750g, preço por unidade;	PCT	500
102	Mortadela de frango, pequena, resfriada, pacotes de 500g embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	PCT	500
103	Óleo de soja em embalagem de 900 ml, preço por lata;	LATA	900
104	Orégano, em folhas picotadas, acondicionado em embalagem de 10g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade. Preço por pacote	PCT	120
105	Ovos tipo A em embalagem de bandeja com 30 unidades, preço por bandeja;	BANDEJA	650
106	Pão carioca 80g, preço por unidade;	UND	20.500



107	PÃO DE LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 20 PÃES.	PCT	60
108	Pão para cachorro quente, PCT. Com 10 unidades, preço por pacote;	PCT	620
109	Peito de frango, boa qualidade, preço por quilo;	KG	860
110	Peixe fresco; preço por quilo	KG	120
111	Pimenta do reino em pó, embalagem contendo, no mínimo 40gr.	PCT	50
112	Pimentão verde in natura, boa qualidade, preço por unidade;	UND	60
113	Polpa de frutas variadas, boa qualidade, preço por quilo;	KG	800
114	Presunto de peru pré-cozido. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada, a gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	KG	590
115	Proteína de soja texturização sabor frango. Produto de origem vegetal, sem colesterol, em embalagem de 400g preço por unidade.	UND	120
116	Proteína de soja texturização, sabor carne. Produto de origem vegetal, sem colesterol em embalagem de 400g, preço por unidade.	UND	140
117	Queijo tipo mussarela, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	590
118	Rapadura, boa qualidade, preço por quilo;	KG	300
119	Refrigerante em embalagem de 02 litros, sabores diversos, preço por unidade;	UND	650
120	Repolho, tamanho e coloração uniformes, boa qualidade, preço por quilo;	KG	400
121	Sal iodado, preço por quilo;	KG	710
122	Salsicha de boa qualidade; preço por quilo	KG	620
123	Salsinha desidratada, em folhas picotadas, acondicionado em embalagem com 10g. Validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade. Preço por unidade.	UND	100
124	Sardinha em lata, embalagem de 125 gramas, contendo óleo, Omega 3, validade mínima de 60 dias, com informação nutricional, com registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, data de validade, fabricante. Preço por unidade;	UND	620
125	Sobrecoxa de frango sem pele e sem osso, congelada, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Pacote de 1KG.	KG	680



126	Suco concentrado de caju contendo 500ml, diluição 1 para 8, sem adição de açúcar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAFA	620
127	Suco concentrado de goiaba contendo 500ml, diluição 1 para 8, sem adição de açúcar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAFA	620
128	Suco concentrado sabor maracujá, sem adição de açúcar; embalagem de 500ml constando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	580
129	Suco em pó diversos sabores; embalagem de 400gr, preço por pacote.	PCT	760
130	Tempero caseiro em embalagem de 500 ml, preço por unidade;	UND	600
131	Tempero para carne; embalagem contendo 12 sachês. Preço por pacote.	PCT	750
132	Tomate in natura, boa qualidade, tipo gaúcho, firme, maduro, sem machucados, preço por quilo;	KG	980
133	Vinagre em embalagem garrafa de 500 ml. Composição: fermentado acético de álcool e água, conservante: metabilissulfito de sódio (INS 223). Acidez volátil: 4,0%. Não contenha glúten, preço por litro;	UND	600

JUSTIFICATIVA

Se justifica a presente licitação, uma vez que os gêneros alimentícios são necessários ao preparo de alimentação no Hospital Municipal e alimentação dos enfermos em geral que estão internados, em razão do Coronavírus (Covid-19), adequada e segura que será fornecida para pacientes do hospital municipal e demais setores do Município de Pedra Branca/CE que eventualmente necessitarem.

DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

DO PRAZO

O prazo de fornecimento do material objeto desta licitação será de forma parcelada, contados a partir da data da assinatura do contrato com vencimento em 06 (seis) meses.

A entrega do material deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos aos prazos de entrega determinados nas respectivas Ordens de Compra.



A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

DO VALOR

Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 056/2020/PP e seus anexos, observar-se-á, ainda:

A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea "d", inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

Condiciona-se o pagamento a:

- a Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- **b** Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



DA NOTA DE EMPENHO

O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade da Municipalidade, dentro da vigência contratual, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro.

Antes das entregas o veículo deverá passar pela Secretaria Municipal de Saúde, para que a Nutricionista possa vistoriar e aprovar os produtos, quando então o veículo será liberado.

O horário de recebimento na Secretaria de Saúde será das 08h às 12h e das 14h às 16h.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para tanto disponibilizar pessoal e equipamentos (veículos, etc), com carroceria adequada. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária, nos termos do artigo 453, parágrado 4º do Decreto Estadual 12.342 — Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999, com inima ture inima de -15° C.

No caso de terceirização do serviço de entrega é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.

Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça,



camisa, calçado) e devidamente identificado.

A validade mínima dos produtos estocáveis deverá ser de 06 (seis) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data de fabricação.

Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se:

- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:



- a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustustáveis pelo período de 06 (seis) meses.

Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as OF.

Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de fornecimento, vistadas pela secretaria solicitante, para pagamento/recebimento.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pedra Branca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pedra Branca poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;



- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

Fica facultado ao Município de Pedra Branca, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Secretária Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020/PP.

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

O Valor Global Estimado é de R\$ 935.700,57 (novecentos e trinta e cinco mil setecentos reais e cinquenta e sete centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

ELIS REGINA BARROS LINS Secretária de Saúde



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo de Licitação nº 080/2020 - Pregão Presencial nº 056/2020/PP **PARA** REGISTRO DE **PRECOS PARA FUTURA** CONTRATAÇÃO PARA 0 **FORNECIMENTO** DE **GÊNEROS** ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4º-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão So	ocial/NOME COMPLET	O:				_
CNPJ N°). ·	Ins	cr. Estadua	1 N°:		
Inscr. M	unicipal Nº:					
Endereç	o:			Bair	ro	
CEP:	Cidade/Est	ado:			_	
Telefone	:					
Represer	ntante legal/ procurador:					
- <u>DADO</u>	<u>S BANCÁRIOS</u> :					
Banco:_	Agência:		Conta	Corrente:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	OHANT	MARCA	VRL.	VRL.
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	WIAKCA	UNIT.	TOTAL

- **PROPOSTA DE PREÇOS**: Apresentamos nossa proposta para o registro de preços de gêneros alimentícios destinados as famílias em situação de vulnerabilidade:

TOTAL

- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.
- Declaramos que o valor desta proposta é irreajustável, e nele estão incluídos os



tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

 Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital o /2020/PP e seus anexos, aos quais nos sujeitamos. 	lo Pregão nº
dede 2020.	
(Assinatura do responsável)	



ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo de Licitação nº 080/2020 - Pregão Presencial nº 056/2020/PP Objeto: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4º-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

A empresa				com	sede	na
	, c	idade de	_, Estado de	e		,
CNPJ n°		, Inscrição	Estadual r	n°		,
credencia o	Senhor				, CPF	n°
	, RG n° _		, para	a representá	i-la no Pr o	egão
Presencial nº _	/2020/PP, re	eferente ao Pr	ocesso de Lio	citação nº _	/2020, to	endo
por objeto o P A	ARA REGISTRO	O DE PREÇ	OS DE GÊN	EROS ALI	MENTÍC	IOS
DESTINADOS	S A FAMÍLIA	S EM SITU	JAÇÃO DE	VULNER	RABILIDA	\DE
SOCIAL DEC	CORRENTE D	A PANDEM	IA (COVID	0-19), sob	o regime	e de
aquisição futu	ra e entrega p	arcelada, cor	forme quar	tidades e	especifica	ções
	Anexo I que inte		_		_	-
inerentes ao ce	rtame, com plen	os poderes es	pecíficos para	a formular i	lances ver	bais,
	s, apresentar imp lesistência dos ssinar atas.	•	•		_	
Atenciosament	2,					
,		dede 2020				
	(Ass	inatura do re	sponsável)			
		Carimbo C	NPJ			



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo de Licitação nº 080/2020 - Pregão Presencial nº 056/2020/PP Objeto: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4º-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

A empresa	. com sede	e na ,
na cidade de	, Estado	
	, Inscrição Estadual nº	°, através de
seu representante legal,	, CPF n°	, RG n°,
da lei, o pleno atendimento dos	s requisitos de habilitação como, que até a presente d	referência, <u>DECLARA</u> , sob as penas o, ciente da obrigatoriedade de declarar data não existe impedimento legal para
d	dede	e 2020.
	(Assinatura do respon	 nsável)

Carimbo CNPJ



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Processo de Licitação nº 080/2020 - Pregão Presencial nº 056/2020/PP Objeto: PARA REGISTRO DE PRECOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE **ENFRENTAMENTO** DA **PANDEMIA** COVID-19, **ATENDENDO** NECESSIDADES dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4º-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos. _, portadora do CNPJ n° empresa , cidade _ estado de , **DECLARA**, sob as penas da na Lei, que se enquadra como **ME**() ou **EPP**() e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração. de de 2020.

> (Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo de Licitação nº 080/2020 - Pregão Presencial nº 056/2020/PP Objeto: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4º-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

A empresa		, com	ı sede n	a			, na cidade
de	,	Estado de		,C	CNPJ n°		, Inscrição
Estadual	n°		_,	através	de	seu	representante
legal,		,	CPF	n°		, RG nº	,
DECLARA	, para fina	s do disposto	no incis	o V do art.	27 da Lei	n° 8.666, d	e 21 de junho de
1993, acres	cido pela	Lei nº 9.854,	de 27 d	de outubro	de 1999, d	que não em	nprega menor de
dezoito ano	s em traba	alho noturno, j	perigoso	ou insalu	bre e não e	mprega me	nor de dezesseis
anos.							
*Ressalva:	emprega ı	menor, a parti	r de qua	torze anos,	na condiçã	o de apreno	diz ().
de	_de 2020						
			• ,				
		(Ass		a do respoi			
			Cari	mbo CNPJ	J		



ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação nº _080/2020 - Pregão Presencial nº 056/2020/PP

Objeto: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4°-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, inscrito no CNPJ sob nº 07.726.540/0001-04,
através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 06.041.881/0001-75, situada
na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, representada neste ato pela Secretária Municipal, a
Senhora Elis Regina Barros Lins, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (R
G) n°, inscrita no CPF/RF sobn°, considerando o resultado do
Pregão Presencial nº 056/2020/PP, cujo objeto se constitui no PARA REGISTRO DE
PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE
GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES dos pacientes vítimas
do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal
de publicação, conforme o Art. 4º-G da referida Lei, nos termos e condições constantes
no presente Edital e seus Anexos, RESOLVE, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002
e 8.666/93, registrar os preços da empresa, com sede no,
telefone n°, fax n°, representada por seu, o
Sr, brasileiro,, residente e domiciliado
em, RG n°, CPF n°, segundo
a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência,
observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas
enunciadas nas cláusulas que seguem:

		ESPECIFICAÇÕES TÉ	CNICAS		
Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **<u>REGISTRO DE PREÇOS</u>** de gêneros alimentícios destinados aos pacientes em decorrência da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).



- 1.2. Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- 1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- a) Automaticamente:
- b) Por decurso de prazo de sua vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d) Quando caracterizado o interesse público.



- 2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 2.2.1. A pedido quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
- c) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- a) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- c) O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustustáveis pelo período de 06 (seis) meses.
- 3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a



comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

- 4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- 4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- 4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- 4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade da Municipalidade, dentro da vigência contratual, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro.
- 5.2. Antes das entregas o veículo deverá passar pela Secretaria Municipal de Saúde, para que a Nutricionista possa vistoriar e aprovar os produtos, quando então o veículo será liberado.
- 5.3. O horário de recebimento na Secretaria de Saúde será das 8h às 12h e das 14h às 16h.
- 5.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para tanto disponibilizar pessoal e equipamentos (veículos, etc), com carroceria adequada. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária, nos termos do



artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 – Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999, com inima ture inima de -15° C.

- 5.5. No caso de terceirização do serviço de entrega é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.
- 5.6. Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa, calçado) e devidamente identificado.
- 5.7. A validade mínima dos produtos estocáveis deverá ser de 06 (seis) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data de fabricação.
- 5.8. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 5.9. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 5.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O Município contratante obriga-se:
- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo



licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.
- 8.2. Condiciona-se o pagamento a:
- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.



8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pedra Branca, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pedra Branca poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- 9.3. Fica facultado ao Município de Pedra Branca, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- 9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Secretária Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- 9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da



Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ato de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Pedra Brança, relativo ao exercício financeiro de 2020.

11. DISPOSIÇÕE GERAIS

- 11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- 11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- 11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- 11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca (CE) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Branca,	de 2020.	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
01	02	
NOME:	NOME	
RG:	RG:	



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A <<**FORNECEDOR**>> DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Pedra Branca-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede 1	na
cidade de Pedra Branca - CE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o N	٧°
06.041.881/0001-75, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sr	a.
, portador do CPF nº, residente	e
domiciliado neste município.	

1.2 DA CONTRATADA

A **<<FORNECEDOR>>** inscrita no CNPJ> **<**<CNPJ>> com sede na **<<ENDERECO>>**, bairro **<<BAIRRO>>** na cidade de **<<CIDADE>>/<<UF>>**, neste ato representada por **<<REPRESENTANTE>>** residente à **<<ENDERECOREPRESENTANTE>>**, bairro **<<BAIRROREPRESENTANTE>>**, **<**CIDADEREPRESENTANTE>>/<<UFREPRESENTANTE>> portador do CPF: **<<CPFREPRESENTANTE>>**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 080/2020 – Pregão Nº 056/2020/PP, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1- O presente contrato tem por objeto PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA



UMA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4°-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 Os fornecimentos serão prestados em conformidade com o Edital do Processo Licitatório 080/2020 – Pregão Nº 056/2020/PP e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

- 3.1.1. O prazo de fornecimento do material objeto desta licitação será de forma parcelada, contados a partir da data da assinatura do contrato com vencimento em 06 (seis) meses.
- 3.1.2. A entrega do material deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos aos prazos de entrega determinados nas respectivas Ordens de Compra.
- 3.1.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

3.2 - DO VALOR

- **3.2.1.** Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em _____ (...) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 056/2020/PP e seus anexos, observar-se-á, ainda:
- **3.2.2.** A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.
- **3.2.3.** Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no



entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea "d", inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.3.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.
- 3.3.2. Condiciona-se o pagamento a:
- a Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- **b** Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- 3.3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- 3.3.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

3.4. DA NOTA DE EMPENHO

- 3.4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- 3.4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- 3. 4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- 3.4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 3.4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à



ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

3.5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 3.5.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade da Municipalidade, dentro da vigência contratual, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro.
- 3.5.2. Antes das entregas o veículo deverá passar pela Secretaria Municipal de Saúde, para que a Nutricionista possa vistoriar e aprovar os produtos, quando então o veículo será liberado.
- 3.5.3. O horário de recebimento na Secretaria de Saúde será das 8h às 12h e das 14h às 16h.
- 3.5.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para tanto disponibilizar pessoal e equipamentos (veículos, etc), com carroceria adequada. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária, nos termos do artigo 453, parágrado 4º do Decreto Estadual 12.342 Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999, com inima ture inima de -15° C.
- 3.5.5. No caso de terceirização do serviço de entrega é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.
- 3.5.6. Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa, calçado) e devidamente identificado.
- 3.5.7. A validade mínima dos produtos estocáveis deverá ser de 06 (seis) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data de fabricação.
- 3.5.8. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 3.5.9. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigandose a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.



3.5.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recu dotações Orç		ecessários ao objeto do p árias:	resente Contrato c	correrão por co	onta da	s seguintes
		Saúde: nte de Despesa:		Elemento	de	Despesa:
CLÁUSULA	A V - 1	OAS OBRIGAÇÕES				

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. A contratante obriga-se:
- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório:

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;



- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustustáveis pelo período de 06 (seis) meses.
- 6.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 6.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- **7.1.** Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as OF.
- **7.2.** Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de fornecimento, vistadas pela secretaria solicitante, para pagamento/ recebimento.



CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

- **8.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **8.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- **8.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **8.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- **8.2.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.
- **8.3.** Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.
- **8.4.** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pedra Branca, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pedra Branca poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;



- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- 9.3. Fica facultado ao Município de Pedra Branca, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- 9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Secretária Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- 9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020/PP.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas



obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

CLÁUSULA XII – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICIDADE

13.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Estado - DOE, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DEDD A DD ANGA GE

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA XV. DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca/CE para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

1 2020

PEDRA BRANCA-CE, de de 2020.
SECRETÁRIA SOLICITANTE
SECRETÁRIO (A)
CONTRATANTE



<<FORNECEDOR>>

<REPRESENTANTE>> EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: CPF:

2. NOME: CPF:



ANEXO IX JUSTIFICATIVA

Processo: 080/2020

Modalidade: Pregão Presencial 056/2020/PP

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, quanto ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020/PP PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4º-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que a visa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 13 ed 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. no Campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a



competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornem problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse Caso, o instituto do consorcio é a via adequada para propiciar do universo de participantes. É casual que a administração Pública apenas a participação de empresas em que consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre as particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estaria aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitira ou não a participação de empresas em consorcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública".

A respeito da participação de consórcios a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação. Senão vejamos:

"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o acórdão nº 2.813/2004 - 1ª Câmara (...) o art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver, a formação de consorcio tanto se prestar a fomentar a concorrência (consorcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam, do certame) quando a cercea-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios. " (acórdão nº 1.946/2006 - Plenário - TCU - rel. min Marcos Bemquerer) "4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput da lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 - Plenário - TCU - rel. min. Marcus Vinicius Vilaça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade



para fornecer objeto deste Edital, a Secretaria de Saúde, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

Pedra Branca - CE, 29 de setembro de 2020.

Elis Regina Barros Lins Secretária Municipal de Saúde



ANEXO X DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº Objeto:	Processo Licitatório nº	Modalidade:
Contratado: CNPJ: Endereço: Telefone:	I.E.:	
Telefone: Email: Responsável:	Site:	
CPF:	R.G.:	
Endereço:	Telefone:	Email:
impostas pela leglicitatórios e contrebelaro estar cier empresa, especial todas notificações eventual processo Outrossim, estam ser tomados, rela Eletrônica do www.pedrabranca	ferente ao processo licitatório negislação aplicável, em especial a legislação e concordar em manter devidamente quanto ao endereço eletrônicas, citações e intimações referente a de responsabilização e aplicação de os cientes, doravante, de que todos ativamente ao aludido contrato, se Município de Pedra Bra	os despachos e decisões que vierem a erão publicados na imprensa Oficia nca, disponível no endereço e então, a contagem dos prazos para
Por ser expressão	da verdade, declaro ciência e concor	rdância com os termos acima.
, / /	Local e data	
	Contratado	